



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 4153/2019

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Camisa Institucional para os funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, Coren-ES, segundo especificações, obrigações, quantitativos, e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com as diretrizes estabelecidas e regulamentadas pela Lei Nº. 5.905 de 12 de julho de 1973, os Conselhos Regionais de Enfermagem são órgãos disciplinadores do exercício da Enfermagem e fiscalizadores da ética profissional. A padronização ajuda no fortalecimento da identidade desta Autarquia junto a sociedade.

2.2. A aquisição do material visa assim atender a necessidade de melhor identificar os servidores dentro e fora do local de trabalho.

2.3. Considerado a incapacidade do Coren-ES em fornecer este objeto se mostra necessária a contratação de empresa habilitada para tal, observando-se, sempre, os princípios da administração pública, e os preceitos constitucionais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida
Item 1	Camisa Polo com a logomarca da Instituição, cor azul marinho - gola em poliéster na mesma cor e abertura frontal parcial com fechamento através de 02 botões caseados; Manga curta com barra do mesmo material da gola; costas em folha única; bordado no lado esquerdo da parte frontal com logomarca padrão do Coren-ES nas cores cinza, azul e branco e silk com a logomarca e brasão nas costas.. Tecido em Malha Piquet PA. 24x1 Rendimento: 2,25m/kg. Largura: 1,05m. Gramatura: 210/m ² . Encolhimento largura: máximo 4%; Encolhimento comprimento: máximo 6%. Torção máxima: 2%. Linhas de costura 100% poliéster e botões na cor do tecido.60% poliéster e 40% algodão. A cor das camisas e dos botões, bem como o tamanho das camisas serão definidos posteriormente. Conforme foto do modelo de camisa abaixo.	170	Un.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra



3.1. A logomarca do Coren-ES será enviado por e-mail junto com a Ordem de Serviço.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição de material de uso e consumo, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O objeto tem características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado.

4.3. Diante da lei nº 8.666/1993, que estabelece hipóteses para dispensa de licitação, em consonância com o Decreto Nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993, mostra-se dispensável a necessidade de licitação.

4.4. Nesse sentido, dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

4.5. Desde que atendidas as descrições do objeto, será escolhida a proposta que apresentar o Menor Valor Global.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega total (entrega única) dos itens deverá ser em até 30 (trinta) dias após homologação da compra, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, localizado na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, sala 1116, Centro, Vitória/ES, de 9h às 16h. Telefone: (27) 32237768.

5.1.1. As amostras serão necessárias. Será observada a cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado. As amostras serão avaliadas pelo Coren-ES. Correrão por conta das empresas participantes todas as despesas com o envio das amostras.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5.1.2. A aprovação dos modelos (amostras) será feita em 7 (sete) dias úteis, contato da confirmação do recebimento dos mesmos e a aprovação poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

5.2. Todos os materiais deverão estar em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

5.3. A produção e transporte de todos os materiais, inclusive das amostras, até os locais previamente definidos neste Termo serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Coren-ES.

5.4. O Coren-ES, por meio de comissão designada, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 05 dias úteis, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor médio estimado para contratação é de R\$ 5.773,20 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), apurado através de cotação de preços de mercado constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6.2. No valor global da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA já deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da operação, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, alimentação, obrigações trabalhistas, dentre outros tributos de modo geral, não cabendo por parte da Contratante remunerar quaisquer outros serviços envolvidos na operação além do valor ofertado e acordado por ambas as partes.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos decorrentes desta licitação têm códigos de despesa das contas destinadas a esse fim são os nº.

6.2.2.1.1.01.33.90.030.023 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. VIGÊNCIA

10.1. A responsabilidade da contratada, quanto a confecção, entrega e no que mais couber, se dará da homologação da compra até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 12.1.1.** Executar o objeto deste Termo, observando os prazos estipulados, as especificações técnicas e demais condições aqui previstas, respondendo pela qualidade dos serviços prestados;
- 12.1.2.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à habilitação econômico-financeira;
- 12.1.3.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren-ES, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do Coren-ES;
- 12.1.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Coren-ES;
- 12.1.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- 12.1.7.** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Coren-ES e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Coren-ES;
- 12.1.8.** Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo e celular de contato, qualquer que seja seu endereço;
- 12.1.9.** Reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- 12.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Coren-E

12.1.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Coren-ES, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.1.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Coren-ES pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos objetos adquiridos, exceto nos casos previstos em Lei;

12.1.14. A fiscalização ou o recebimento dos objetos por parte do Coren-ES, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

12.1.15. Manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para aquisição dos objetos, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo;

12.1.16. Entregar os objetos embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

12.1.17. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a entrega ao Contratante, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.

12.1.18. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-ES.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será no prazo de até 05 (cinco) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente, após expressa solicitação do contratante;

13.2. A nota fiscal e a fatura devem ser apresentadas no Coren-ES no ato da entrega e devem ser atestadas por funcionário designado;

13.3. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho, ordem de serviço/compras, número do contrato, número do processo e número do Pregão (se for o caso), mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la;

13.3.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 - Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES, CEP 29.010-901 – Tel (27) 3223-7768 e outras conforme a Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

13.3.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;



13.3.3. O aceite dos materiais desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos objetos licitados. No verso da Nota Fiscal deverá conter carimbos data, nome, matrícula, cargo e assinatura do responsável pelo aceite;

13.3.4. Em hipótese alguma serão pagos os materiais não solicitados, ou em desacordo com o solicitado.

13.3.5. O pagamento será efetuado conforme o fornecimento do material solicitado, através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

13.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ((TX/100)/365)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

14.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

14.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

15.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- b)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, sobre mesmo percentual de 10% (dez por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

15.5. Com fundamento no art. 49º do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a)** não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** fizer declaração falsa;
- h)** cometer fraude fiscal.

15.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-ES, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários, bem como a prestação de outros serviços para a boa execução do objeto;

16.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren-ES;

16.3. A participação do interessado implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência, vinculando-o as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

16.4. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta da Contratada.

16.5. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento de materiais e serviços relacionados, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

16.6. A presente contação de preços não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.7. As normas disciplinadoras aqui cabíveis serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os itens serão recebidos nos seguintes termos:

17.1. Todo o material deverá ser novo e estar em perfeito estado, de acordo com as características e padrão de qualidade especificados no item 3 deste Termo de Referência, demais anexos e solicitações do Coren-ES para que o Termo de Recebimento Definitivo seja emitido;

17.2. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

17.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Sandra Venturim – Setor de Ética do Coren/ES

Lourena Costa Araujo – Setor de Cobrança do Coren/ES

Vitória (ES), 15 de outubro de 2019.